



Alegre, 29 de agosto de 2022.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Nº 038/2022, o qual “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Alegre/ES, e dá outras providências”.

Considerando que os Conselhos Municipais constituem um importante ambiente de participação da sociedade na gestão pública, constituindo-se em espaços de proposição e debate sobre as políticas públicas, criados com o objetivo de se tornarem um espaço para a discussão de todos os assuntos relevantes à administração do município com os cidadãos ou seus representantes comunitários;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 previu a participação popular na elaboração das políticas públicas, através da atuação em conselhos, sejam eles federais, estaduais ou municipais, sendo que o art. 204, inciso II, dispõe sobre a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis”, no que diz respeito à assistência social;

Considerando a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), que constitui órgão superior de deliberação colegiada, criado para acompanhar e avaliar o desenvolvimento de uma política nacional para inclusão da pessoa com deficiência e das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer e política urbana dirigidos a esse grupo social;

Considerando a criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEF), por meio da Lei Estadual Complementar nº 302, de 03 de dezembro de 2004, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), órgão colegiado, permanente, de composição paritária entre o Governo e a sociedade civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, com a finalidade de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência, como órgão relevante e essencial nas Políticas Públicas para as pessoas com deficiência física no Estado do Espírito Santo;

Considerando a requisição do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, através do OF/1ª PMAL/Nº 115/2022 –NF MPES nº 2022.0006.2777-95;



Considerando que o Município de Alegre/ES não possui Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Faz-se necessário a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do órgão colegiado, permanente, de composição paritária entre o Governo e a sociedade civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, com a finalidade de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Alegre - ES, 29 de agosto de 2022.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal